



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº. 22 DE 10 DE MAIO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2018, e considerando:

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação realizada em reunião ordinária por representantes da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o teor do Parecer nº 002/2018, de 09/05/2018, certificando o aspecto quantitativo do Relatório de Gestão do primeiro quadrimestre do ano de 2018;
- A apresentação parcial dos dados qualitativos e quantitativos em instrumento único, em cumprimento à Resolução nº 003, de 22 de fevereiro de 2018;
- A deliberação favorável da plenária;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2018, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de maio de 2018.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão  
*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*